
LEI N° 1436/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para firmar convênio e concessão de contribuições a Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa - **AVETRA** de Terra Roxa – Paraná, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, e conceder contribuição financeira para a Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa - AVETRA de Terra Roxa – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.442.852/0001-94, no valor total de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 09 (nove) parcelas de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o desenvolvimento/apoio ao Projeto Pé de Moleque, conforme Plano de Trabalho e Aplicação da entidade.

Art. 2º. A liberação da contribuição autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I – Estar à entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e reconhecida como utilidade pública através de Lei Municipal;

II - Comprovar que os serviços estão sendo efetivamente prestados à comunidade, objetivo principal da existência da entidade e em obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte, devendo prestar contas mensalmente ao Município de Terra Roxa-PR, com a apresentação de cópias dos documentos de despesas.

III - Estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura, conforme dispõe a Resolução n.º 28/2011 – TCE/PR;

IV – Estar adimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 3º. A contribuição financeira de que trata esta Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

07.003 - Departamento de Esporte

027.812.0019.2032 - Manter as Atividades do Departamento de Esportes

3.3.50.41.75.00 - Demais entidades do terceiro setor para promoção de programas desportivos

000 - recursos Ordinários (Livres) Exerc. Corrente

Art. 4º. Os recursos a serem repassados pelo Município serão regulados mediante convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2016.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal



terraroxxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR

44 3645.1122
